

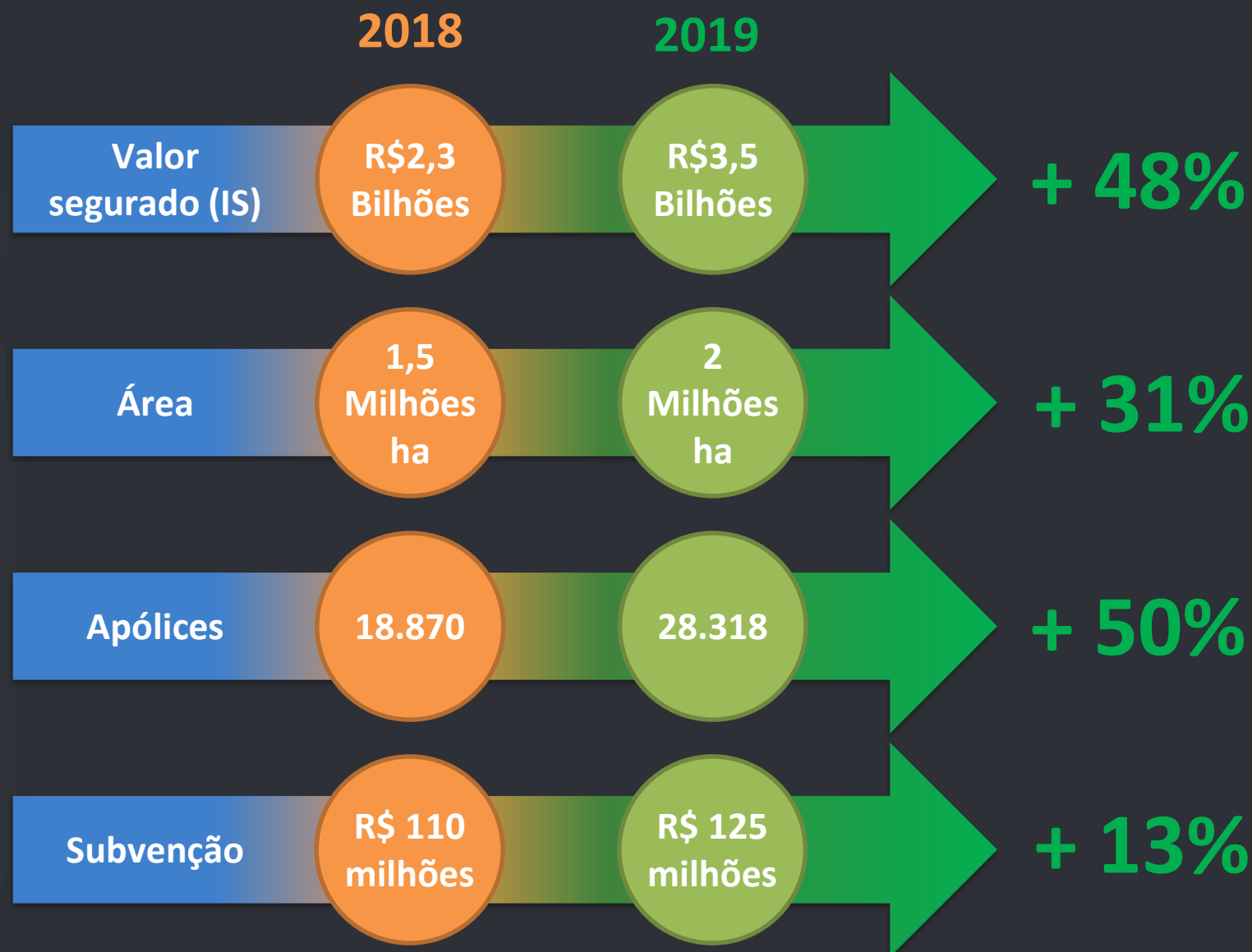
Gestão Integrada de Riscos Agropecuários

Departamento de Gestão de Riscos
Secretaria de Política Agrícola

Pedro Loyola – Diretor

11ª Reunião Ordinária Credsec – 28/11/2019

- ▶ **PSR** – Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural
- ▶ **CNEC** – Cadastro Nacional dos Encarregados de Comprovação de perdas
- ▶ **CER Proagro** – Comissão especial de Recursos do Proagro
- ▶ **ZARC** – Zoneamento Agrícola de Risco Climático



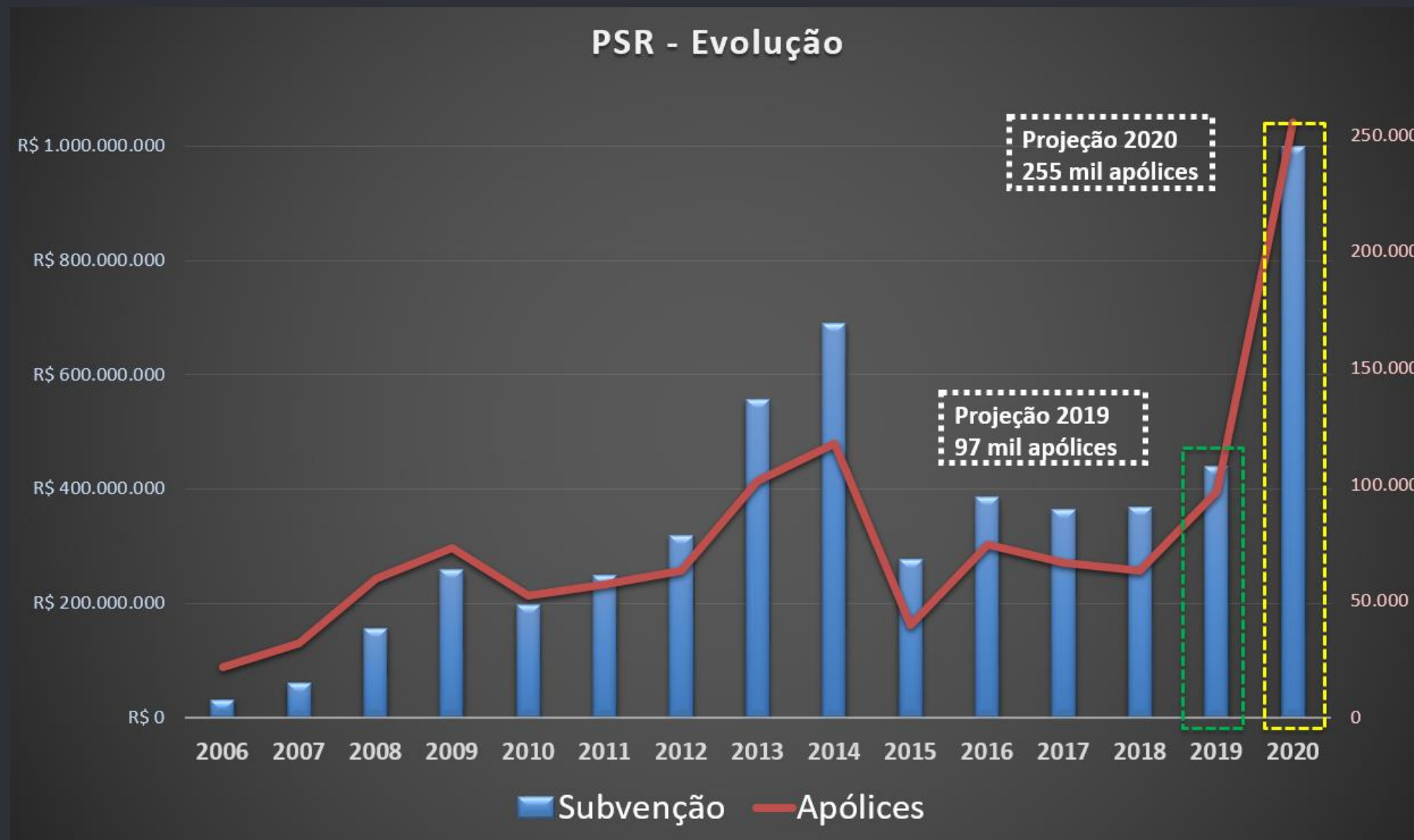
Cultura	2018		2019	
	IS/subv	Taxa de Prêmio médio	IS/subv	Taxa de Prêmio médio
Milho 2ª Safra	R\$ 21	11,8%	R\$ 28	11,3%
Trigo	R\$ 21	13,4%	R\$ 27	12,9%

Culturas:

- ✓ Milho
- ✓ 2ª safra
- ✓ Trigo
- ✓ Cevada
- ✓ Sorgo
- ✓ Aveia
- ✓ Triticale
- ✓ Canola



PSR





- Ampliar o orçamento do PSR (PLOA: R\$ 1 bilhão)
- Aumentar o número de apólices contratadas, área segurada e produtores participantes do PSR
- Expandir atuação do PSR nas Regiões Norte e Nordeste
- Aumentar o número de seguradoras, corretores e peritos (capacitar) que operam com o seguro rural
- Estimular o desenvolvimento de programas estaduais e municipais de incentivo ao seguro rural
- Aumentar a disponibilidade de informações sobre o seguro rural para os produtores (APP)
- Implementar o “Monitor dos Produtos de Seguro Rural”
- Criar mecanismos para promover as boas práticas na regulação de sinistros (combater o risco moral)

Venda casada - Incluído pela Lei nº 13.195, de 2015

Art. 25. Poderão constituir garantia dos empréstimos rurais, de conformidade com a natureza da operação creditícia, em causa:

I - Penhor agrícola; II - Penhor pecuário; III - Penhor mercantil; IV - Penhor industrial; V - Bilhete de mercadoria; VI - Warrants; VII - Caução; VIII - Hipoteca; IX - Fidejussória;
X - Outras que o Conselho Monetário venha a admitir.

§ 1º A instituição financeira que exigir a contratação de apólice de seguro rural como garantia para a concessão de crédito rural fica obrigada a oferecer ao financiado a escolha entre, no mínimo, duas apólices de diferentes seguradoras, sendo que pelo menos uma delas não poderá ser de empresa controlada, coligada ou pertencente ao mesmo conglomerado econômico-financeiro da credora. (Incluído pela Lei nº 13.195, de 2015)

Venda casada - Incluído pela Lei nº 13.195, de 2015

§ 2º Caso o mutuário não deseje contratar uma das apólices oferecidas pela instituição financeira, esta ficará obrigada a aceitar apólice que o mutuário tenha contratado com outra seguradora habilitada a operar com o seguro rural. (Incluído pela Lei nº 13.195, de 2015)

§ 3º A instituição financeira deverá fazer constar dos contratos de financiamento ou das cédulas de crédito, ainda que na forma de anexo, comprovação de que foi oferecida ao mutuário mais de uma opção de apólice de seguradoras diferentes e que houve expressa adesão do mutuário a uma das apólices oferecidas ou, se for o caso, que ele optou por apólice contratada com outra seguradora, na forma estatuída nos §§ 1º e 2º deste artigo

CNEC – Cadastro Nacional dos Encarregados de Comprovação de perdas

2º Semestre 2019

- Instituído pela Portaria nº 633 de 22 de outubro de 2018
- Início dos testes em 1º de novembro, para uso **opcional dos Agentes Financeiros e Seguradoras**
- Encaminhado aos interessados o Manual operacional do Sistema
- Sistema sendo melhorado com o *feedback* dos usuários

CNEC



CNEC

1º Semestre 2020

- Homologação definitiva do Sistema CNEC
- Aprimoramentos do sistema, gerando relatórios e funcionalidades adicionais
- Diagnóstico da Rede de Peritos
- Criação de escopo do curso módulo básico
- Seleção de instituições aptas a realizar os cursos de capacitação



CNEC

2º Semestre 2020

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



- Obrigatoriedade do cadastro para realização de perícias pelos agentes financeiros e pelas seguradoras (Proagro e PSR)
- Elaboração de normativos para garantir a utilização do CNEC
- Capacitação de peritos no módulo básico
- Criação de escopo dos módulos avançados por modalidade

CNEC



CNEC

2021

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



- Criação de critérios para **certificação** dos profissionais no âmbito do CNEC, para a futura exigência de certificação obrigatória
- Capacitação em módulos avançados
- Escolha das instituições de certificação
- Começo dos processos de certificação

CNEC



Use this space to summarize your privacy and cookie use policy. [Learn More.](#)

Accept

Gerar Cadastro Pessoa Física Jurídica

Filtros

Ano:



2019

Mês:



Todos



Pesquisar

resultados por página

Pesquisar

Ano	Mês	Importar Registros	Processar Cadastro	Arquivos Processados	Visualizar Discrepâncias	Concluir	Relatórios Consolidados	Publicar Cadastro	Dt. de Publicação	Usuário Resp.	Reabrir
2019	Novembro										

Anterior 1 Próximo

Cancelar

CER – Proagro

2019

- Força-tarefa para finalizar os processos em papel
- Foram analisados e julgados **2.006 recursos**, número **90,69%** superior ao ano anterior
- Publicação do DECRETO N° 10.124, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 – Nova CER

CER – Proagro

CER – Proagro

2020

- Recursos analisados e julgados no sistema SISPROCER
- **Defesa técnica** – representantes dos produtores
- **Mais transparência** – consultas on-line
- **Mais agilidade** – implantação do teletrabalho

CER – Proagro

Pacote tecnológico que indica:

Onde?

Quando?

O que plantar?

com menor exposição aos riscos climáticos

Novos estudos em 2019

- Amendoim
- Banana
- Cacau
- Feijão
- Trigo duplo propósito

Em fase de validação

- **Milho com braquiária**
- **Cevada**
- **Trigo**

▶ ZARC

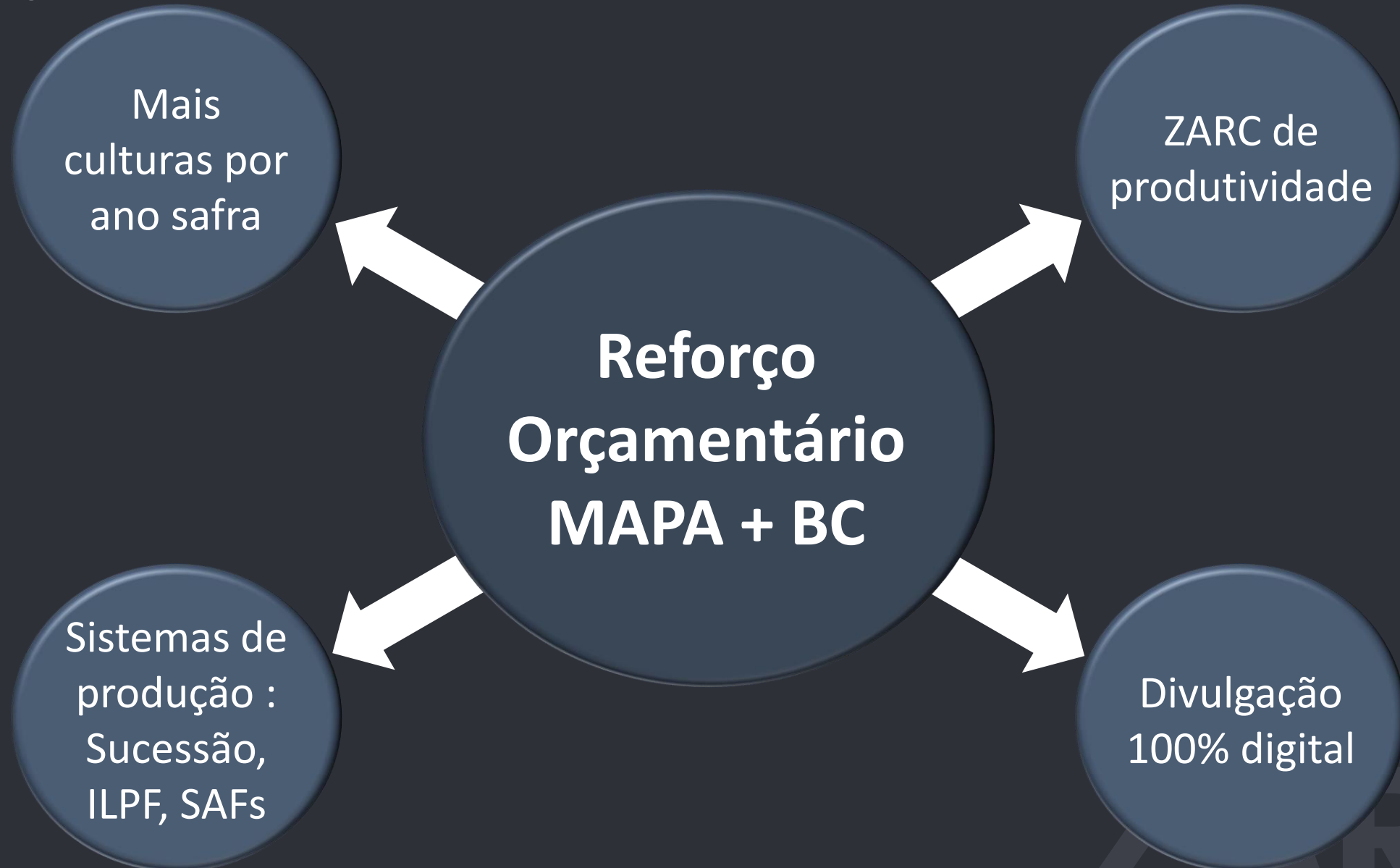


- Disponibilização dos indicadores por meio de aplicativo
- Desenvolvimento de plataforma digital e aperfeiçoamento do aplicativo Plantio Certo



ZARC

▶ ZARC



ZARC



Departamento de Gestão de Riscos
Secretaria de Política Agrícola

pedro.loyola@agricultura.gov.br

61-3218-3323

Whats: 41-988216000

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL